

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 661/SPE/MME, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001729/2021-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.755, de 9 de março de 2021, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES**



Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 11/05/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **0502560** e o código CRC **FB6EF3B5**.

## **ANEXO**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	02.998.611/0001-04.	
DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.755, de 9 de março de 2021).	
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Porto Ferreira e nas Linhas de Transmissão 138 kV Baldin - Porto Ferreira e 138 kV Porto Ferreira - Araras, conforme Resolução Autorizativa.	
Período de Execução	De 11/03/2021 a 11/11/2023.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira e Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo.	
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA		
Representante legal: Alessandro Gregori Filho.	CPF: ***.054.178-**.	
Responsável técnico: Caetano Cezario Neto.	CPF: ***.168.888-**.	
Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: ***.266.718-**.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	27.309.844,03.	
Serviços	15.930.742,35.	
Outros	2.275.820,34.	

Total (1)	45.516.406,72.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	25.093.121,91.	
Serviços	14.637.654,45.	
Outros	2.091.093,49.	
Total (2)	41.821.869,85.	

**Referência:** Processo nº 48500.001729/2021-21

SEI nº 0502560